



Prefeitura Municipal de São José do Calçado

Estado do Espírito Santo

Praça Pedro Vieira, 58

L E I Nº 737/91

AUTORIZA DEMOLIÇÃO DE PRÓPRIO, CONDICIONADA A CONSTRUÇÃO.

A Câmara Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, APROVOU e eu SANCTIONO a seguinte Lei:

Artº. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a demolição do imóvel com 360 m² e que consta de 03 dependências: garagem, oficina mecânica e matadouro público, sob administração.

Artº. 2º - Após a demolição de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo Municipal obriga-se a esificar na área, uma Unidade de Saúde Municipal com 327 m², com as seguintes dependências: 06 consultórios médicos, 04 banheiros, 01 farmácia, 01 copa, 02 circulações, 01 consultório odontológico, 01 sala de espera, 01 varanda, 01 sala de pequena cirurgia, 01 sala de curativo, 01 arquivo, 01 sala de enfermagem, 01 sala de Chefia Médica e reuniões, 01 almoxarifado, 01 sala de Administração, 01 sala de esterilização e 01 sala de pronto atendimento.

Artº. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de setembro de 1991.

JOSE VIEIRA DE REZENDE

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta Secretaria Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, em 06 de setembro de 1991.

MARIA APARECIDA LAZARINI LIMA
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO